



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

OBJETO: Locação de geradores de energia para a XVII Schmierfest.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 06/08/2025

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de licitação, observado a hipótese de eventual deferimento da modalidade pelo Departamento Jurídico, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente aviso de dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores de energia para a XVII Schmierfest, evento alusivo as comemorações de aniversário do Município que ocorre de 07 a 10 de novembro de 2025, conforme Termo de Referência, anexo I.

1.2. O fornecimento não prevê o abastecimento com diesel pela empresa, qual será realizado por servidor do Município e combustível será fornecido pelo Município, todavia, eventuais manutenções e assistência técnica ao equipamento são de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento, que deverá ser feita sempre de imediato.

1.3. Justifica-se o critério de menor preço global, para que no evento do Município, se tenha somente uma empresa responsável pelas limpezas, sucções e manutenções.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. A apresentação das propostas poderá ser realizada até o dia 06 de agosto de 2025 às 23h59min.

2.1.1 As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** via e-mail para: compras@presidentelucena.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.2. As propostas apresentadas em razão da pesquisa prévia estão aptas para o processo e não precisarão ser reenviadas, exceto se as empresas desejarem apresentar nova ou melhor proposta com valor inferior.

2.1.3. A proposta deverá contar com as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço, telefone/WhatsApp e e-mail, atualizados;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deva estar, obrigatoriamente, em nome da empresa, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

2.2. A proposta deverá conter o preço unitário e total por item além do valor global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa vencedora.

2.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, sendo observados os dispostos nos art. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2.5. As propostas deverão conter os valores finais, pois deste processo não haverá disputa de lances.

2.6. Nenhum valor será reajustado até o fim do contrato, para fatos supervenientes serão adotados critérios próprios e justos que possam verificar a demanda eventual.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a proposta financeira, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Informa-se, desde já, que a Procuradoria Municipal ou Assessoria Jurídica, poderá solicitar documentações além daquelas previstas neste aviso, caso se entenda necessário.

Observação: Esta documentação será solicitada para a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, podendo ser apresentada via e-mail ou presencialmente.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

a) registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade se for o caso.

b) registro na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico, dentro do prazo de validade se for o caso.

3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (MODELO ANEXO):

a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua contratação, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas e os termos do contrato a ser firmado;

c) declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) declaração assinada pelo representante legal de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Setor de Compras e Licitações irá realizar análise das propostas e julgará, justificadamente, a classificação das propostas mais vantajosas.

4.2. A análise das propostas pelo Setor de Compras e Licitações considerará o preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – que apresentem valores excessivos, sendo julgado pelo Setor de Compras e Licitações com amparo na disponibilidade orçamentária e da pesquisa prévia;

III – caso não cote quaisquer dos itens do lote global.

Observação: O valor de referência é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para o lote global.

4.3. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, erros no preenchimento de planilhas, ou semelhantes, o Setor de Compras e Licitações poderá solicitar esclarecimentos complementares através de diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Constatada a proposta mais vantajosa, verificar-se-á a documentação de habilitação da empresa citada, de acordo com a documentação e procedimentos listados acima.

4.5.1. A empresa deverá apresentar toda documentação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação pelo Setor de Compras e Licitações.

4.5.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que assim seja o interesse da Administração e ou que a empresa apresente sua justificativa.

4.5.3. A Procuradoria Municipal e ou Assessoria Jurídica poderão solicitar documentações para complementar as aqui solicitadas, quais deverão ser apresentadas nos mesmos prazos acima sob pena de decair o direito de eventual contratação.

4.6. Julgada a empresa como habilitada, o Setor de Compras e Licitações elaborará justificativa com a escolha do eventual contratado e do preço a ser pago, conforme art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. Na hipótese de a empresa não ser declarada habilitada, verificar-se-á a habilitação das demais empresas classificadas.

4.7. Sendo a proponente habilitada, o processo será encaminhado para o departamento jurídico deste Município para fins de confecção de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos com outros departamentos (*art. 72, inciso III*).

4.8. Concluída as etapas de proposta e habilitação, e em havendo o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado à autoridade competente para que homologue e adjudique caso se conclua pela contratação. Em hipótese contrária deverá ser apresentada a justificativa, conforme art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. Autorizada à contratação, será elaborado o contrato, o qual deve ser assinado no prazo de até cinco dias úteis a partir da data de sua convocação.

4.9.1. Na hipótese de indeferimento da contratação, o processo administrativo será arquivado, sendo publicadas as justificativas e motivações para o indeferimento do mesmo.

5. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d) Aceitar nas mesmas condições da licitação os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte (mobilização e desmobilização), taxas, impostos, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante;
- f) Refazer, realocar ou consertar, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 1 (uma) hora, os equipamentos que apresentarem defeito.
- g) Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- h) Através de seu preposto, bem como as pessoas que executarão os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- i) Não terceirizar ou subcontratar os serviços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após o cumprimento dos serviços prestados e do ateste do cumprimento das obrigações e recebimento da consequente nota fiscal.
- 6.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por fiscalizar os serviços, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.
- 6.3. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou transferência bancária, devendo a empresa indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da requisição de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. Este processo fica condicionado à existência de recursos orçamentários, de acordo com o art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Na ocorrência do descumprimento por parte da empresa vencedora de regras impostas pela Comissão Organizadora ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021 em especial ao seu Título IV, Capítulo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. De todas as decisões do Setor de Compras e Licitações realizadas para esta dispensa, será emitido documento comprobatório, na qual serão registradas as decisões fundamentadas.

8.3. As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone (51) 3445-3011 ou 3445.3111 ou pelo e-mail do Setor de Compras e Licitações (compras@presidentelucena.rs.gov.br).

Presidente Lucena/RS, 31 de agosto de 2025.

Lucas Gabriel Zuze Dhein

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores de energia para a XVII Schmierfest, evento alusivo as comemorações de aniversário do Município que ocorre de 07 a 10 de novembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Nº de dias	Valor unitário diária	Valor global
1	Gerador de energia com potência 260 kVA, funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/dia, com tanque de combustível auxiliar de 1.000 (mil) litros.	4	R\$2.450,00	R\$9.800,00
2	Gerador de energia com potência 120 kVA, funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/dia, com tanque de combustível auxiliar de 1.000 (mil) litros.	4	R\$1.550,00	R\$6.200,00
3	Gerador de energia com potência 55 kVA, funcionamento 12 (doze) horas/dia.	4	R\$1.250,00	R\$5.000,00

2.1 As características e descrições constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

2.2. Os geradores devem ser movidos a diesel devido à sua maior eficiência e menor risco de combustão. Deverão ser disponibilizados dois tanques de combustível auxiliares, com capacidade de mil litros cada aos quais serão conectados os geradores, sendo um para o gerador com potência de 260 kVA e o outro para os geradores de 120 kVA e 55 kVA. Esses reservatórios devem ser conectados de forma que alimentem os geradores durante o uso.

2.3. O fornecimento não prevê o abastecimento com diesel pela empresa, qual será realizado por servidor do Município e combustível será fornecido pelo Município, todavia, eventuais manutenções e assistência técnica ao equipamento são de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento, que deverá ser feita sempre de imediato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. Os geradores deverão incluir cabos antichamas de no mínimo 25 metros para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mm para os geradores de 55 kVA e 120 kVA e de 240 mm para o gerador de 260 kVA, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.

2.5. O nível de ruído gerado pelos equipamentos deve estar de acordo com as normas de controle de poluição sonora.

2.6. Os geradores devem possuir sistemas de segurança contra superaquecimento, sobrecarga, curto-circuito e outros eventos que possam comprometer o fornecimento de energia ou causar danos aos equipamentos. Dispositivos de proteção contra descargas elétricas e aterramento adequado devem ser fornecidos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos geradores, se solicitado.

3.2. A locação deverá incluir transportes como mobilização e desmobilização, pessoal treinado e de prontidão para a assistência técnica e a possuir a capacidade de substituir gerador em eventual necessidade, por de potência igual ou superior.

3.3. O local de instalação dos itens será no Parque Municipal Egon Gewehr, localizado na Avenida Emancipação, s/nº, neste Município, sendo que o local específico será indicado pela Comissão Organizadora do Evento. O gerador com potência de 260 kVA será utilizado na praça de alimentação, o gerador de 120 kVA será utilizado nas chopeiras e o gerador de 55 kVA será utilizado para o palco.

3.4. Os funcionários de apoio para a manutenção e instalações deverão ser devidamente treinados e registrados.

3.5. A instalação deverá ser concluída preferencialmente no dia 06/11/2025 e a retirada no dia 11/11/2025.

3.5.1. O evento ocorrerá entre os dias 07/11 a 10/11/2025, todavia, é fundamental para organização do evento que a instalação seja concluída na data supramencionada, não considerando este dia como diária para cobranças.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - DECLARAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

- a) Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da dispensa de licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
- c) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
- e) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data